



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº /97

Lei nº 1193 de 05 de junho de 1997

Cria o Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pedra Azul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no município de Pedra Azul o Conselho de Alimentação Escolar, com a finalidade de assessorar o governo nos termos da Lei Federal nº 8.913 de 12 de julho de 1994.

Parágrafo Único - O Conselho de Alimentação Escolar é subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando a cargo da Secretaria a execução das proposições estabelecidas pelo Conselho.

Art. 2º - Os membros que compõem o Conselho de Alimentação Escolar, serão nomeados e exonerados por ato do Poder Executivo, e terá como Presidente o dirigente da Secretaria de Educação, que permanecerá como tal o tempo que durar sua função como dirigente.

Art. 3º - O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 (um) representante do magistério;

III - 01 (um) representante de pais e alunos;

IV - 01 (um) representante do Poder Legislativo;

V - 01 (um) representante da classe dos trabalhadores;

VI - 01 (um) representante da Sociedade Civil.

§ 1º - A cada membro efetivo corresponderá um suplente.

§ 2º - As funções de membro do Conselho de Alimentação Escolar não serão remunerados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

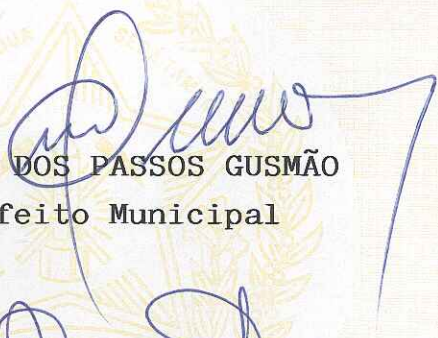
CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

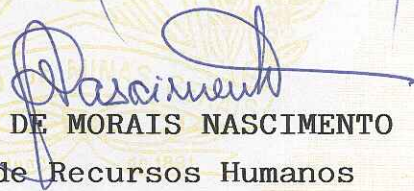
Art. 4º - Fica fixado, ao Conselho, ora criado, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Lei, para apresentação do Regimento Interno à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.


Art. 5º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos *25* de *junho* de 1997.


MANOEL DOS PASSOS GUSMÃO
Prefeito Municipal


ASTÉLIA DE MORAIS NASCIMENTO
Sec. de Recursos Humanos
e Administração


VÂNIA SUELY DE MORAIS BATISTA
Sec. de Educação e Cultura